

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 0006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0008/2019

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo, SC, **até às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2019**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob forma de execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada na elaboração de Projetos Elétricos, compreendendo a elaboração do projeto básico e executivo; memorial descritivo; memorial de cálculo; especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; orçamento; aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

1.2 – O objeto da licitação “Elaboração de Projetos Elétricos” compreende:

- a) Projetos Luminotécnicos;
- b) Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
- c) Projetos de Telecomunicação Prediais;
- d) Projetos de Lógica Prediais;
- e) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA);
- f) Projetos de Iluminação Pública;
- g) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão;
- h) Preventivo de Incêndio;
- i) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica;
- j) Outros projetos/serviços elétricos correlatos.

1.3 – A estimativa da execução dos serviços é de 5.000(cinco mil) horas técnicas por profissional de nível superior habilitado para prestação dos serviços, durante um período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

2 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007. Contudo, a documentação elencada no subitem 2.7.1, “b”, permanece obrigatória tanto para a Microempresa como para Empresa de Pequeno Porte.

2.8.1 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após setembro de 2018.

2.9 – Não poderão participar deste certame:

2.9.1 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.2 – Consórcio de empresas;

2.9.3 – Empresas suspensas pelo Consórcio, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0008/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação mínima detalhada do item, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes

e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) conter discriminado o prazo de vigência de 12(doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

f) conter prazo de início de execução dos projetos elétricos, que não poderá ser superior a 15(quinze) dias;

g) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.5 – O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais), equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora técnica.

3.6 – A proponente deverá cotar todos os itens, pois o julgamento será pelo valor global.

3.6.1 – Os preços cotados para cada item (hora técnica) não poderão ser superiores ao constante no quadro do item 2.4 do Termo de Referência – Anexo I.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0008/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

h) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que possui no mínimo um engenheiro eletricista detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital, anexando cópia da respectiva ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA. Será considerado de características semelhantes ao objeto e a execução dos serviços de elaboração de todos os seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos, 2) Projetos de Instalações Elétricas Prediais, 3) Projetos de Telecomunicação Predial, 4) Projetos de Lógica Predial, 5) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), 6) Projetos de Iluminação Pública, 7) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão, 8) Preventivo de Incêndio e 9) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, também deve comprovar que o profissional pertence ao quadro de funcionários ou é prestador de serviços para a empresa.

i) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado os serviços compatíveis com

o objeto. Entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestados que contemple, no mínimo a execução de serviços na elaboração de 4 (quatro) dos 9 (nove) seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos, 2) Projetos de Instalações Elétricas Prediais, 3) Projetos de Telecomunicação Predial, 4) Projetos de Lógica Predial, 5) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), 6) Projetos de Iluminação Pública, 7) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão, 8) Preventivo de Incêndio e 9) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

j) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio eletrônico quando estes não permitirem ser verificados sua autenticidade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA;

b) A liberação do Projeto para execução não exime o Projetista das responsabilidades decorrentes da execução do mesmo;

c) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) disponibilizar pessoal especializado para o desenvolvimento dos serviços;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Consórcio CIMCATARINA ou de quaisquer dos municípios consorciados, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

e) Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

f) Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e de volta), alimentação e estadia, do seu pessoal até os locais de prestação de serviços, às suas custas;

g) Arcar com a remuneração dos prestadores de serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

h) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

i) Cumprir todas as normas e especificações do Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem essas condições sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

l) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato

m) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

o) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN;

p) Emitir ART dos serviços prestados, arcando com o recolhimento das custas dela decorrentes;

r) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR VALOR GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 – O pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR VALOR GLOBAL, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR VALOR GLOBAL.

6.20.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no VALOR GLOBAL.

6.21 – O pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – *Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por meio eletrônico, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.*

8.2 – Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR VALOR GLOBAL, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR VALOR GLOBAL, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) por não atendimento às exigências do CIMCATARINA relativas à qualidade dos serviços executados na Elaboração de Projetos Elétricos, sujeitará a Contratada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aplicado em dobro em caso de reincidência.
- f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contratado.
- g) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o CIMCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

8.8 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.9 - A CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

8.10– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e exercícios seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Funcional	04.122.0001.2004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ENERGIA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – DO PAGAMENTO E REAJUSTES DOS PREÇOS

10.1 – O pagamento pelos serviços objeto desta licitação, será realizado a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

10.1.1 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;

10.1.2 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada “hora técnica” e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

10.1.3 – Será pago a contratada somente o valor das horas técnicas relativas aos serviços efetivamente executados, em prazo de até 30 (trinta) dias contados após aprovação/aceite da execução pelo município consorciado.

10.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde será utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **16/04/2019 (terça-feira), às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

11.2 – Caberá o pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

11.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

12.4 – O valor empenhado por estimativa a maior, e que não for efetivamente executado, será anulado.

12.5 – Detalhes não citados referentes as descrições dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.6 – O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 – O pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3256-3400, ou pessoalmente (1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000) **até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.**

12.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Florianópolis(SC), 05 de abril de 2019.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS

1- INTRODUÇÃO

1.1 - O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA** é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. Foi instituído na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.1.1 - O objetivo do CIMCATARINA é a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.1.2 - Entre as finalidades está previsto no item III “Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos municípios consorciados” e XIV “Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados”.

1.1.3 – Também consta do Contrato de Consórcio, para o CIMCATARINA alcançar suas finalidades poderá: “Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios”.

1.2 - Atualmente fazem parte do CIMCATARINA 79 Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas Mornas, Alto Bela Vista, Anita Garibaldi, Antônio Carlos, Arroio Trinta, Bom Jesus, Brunópolis, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Curitibaanos, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Fraiburgo, Frei Rogério, Garuva, Herval do Oeste, Ibiã, Ibicaré, Iomerê, Ipuacu, Irani, Irineópolis, Itá, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Laurentino, Lebon Régis, Lontras, Luzerna, Macieira, Major Gercino, Marema, Matos Costa, Monte Carlo, Nova Trento, Ouro, Ouro Verde, Passos Maia, Paulo Lopes, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Sul, Rio Negrinho, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Terezinha, São Bonifácio, São Domingos, São Francisco do Sul, São Lourenço do Oeste, Siderópolis, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Urubici, Vargem, Vargem Bonita, Videira, Xanxerê, Xaxim, Xavantina e Zortéa, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções. Há previsão de inclusão de novos Municípios conforme lista do Anexo I do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA.

1.3 - O Programa Anual de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, possui um Eixo Estratégico com o objetivo de realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio. E entre as ações estratégicas está previsto: “Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos”.

1.4 - Assim, para atender as demandas dos municípios do CIMCATARINA, será realizada licitação para contratação de Empresa de Engenharia Elétrica especializada na elaboração de Projetos Elétricos.

2 – OBJETO

2.1 - O pregão tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada na elaboração de Projetos Elétricos, compreendendo a elaboração do projeto básico e executivo; memorial descritivo; memorial de cálculo; especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; orçamento; aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

2.2 – A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente as normas construtivas da ABNT, das Prefeituras, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da CELESC e demais órgãos competentes.

2.2 – A elaboração de Projetos Elétricos engloba todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, das redes de energia elétricas e dos prédios públicos.

2.3 – O objeto da licitação “Elaboração de Projetos Elétricos” compreende:

- a) Projetos Luminotécnicos;
- b) Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
- c) Projetos de Telecomunicação Prediais;
- d) Projetos de Lógica Prediais;
- e) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA);
- f) Projetos de Iluminação Pública;
- g) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão;
- h) Preventivo de Incêndio;
- i) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica;
- j) Outros projetos/serviços elétricos correlatos.

3. TERMINOLOGIAS

3.1 - **Projeto Básico:** É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.2 - **Projeto Executivo:** é o conjunto de elementos necessários e suficientes a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.3 - **Memorial Descritivo:** O Memorial Descritivo para cada Projeto deve descrever detalhadamente todas as fases e materiais utilizado no projeto, servindo de base para a compra dos materiais e para a execução da obra. Ele apresentará todas as características do que foi proposto no projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências à Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

3.4 - **Especificações Técnicas:** As especificações técnicas (ET) descrevem, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Elas deverão ser elaboradas com as Normas e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto Complementar.

3.5 – **Memorial de Cálculo:** É o documento, anexo ao projeto, que descreve em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final apresentado neste. O memorial de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto. É a narrativa detalhada dos cálculos efetuados. Não apenas uma sequência de cálculo, é o desenvolvimento destes de maneira lógica com o texto explicativo, deixando-se claro o que se propõe obter e quais as razões de se obter cada um dos dados.

4. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

4.1 - Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR-5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas, NBR 5101/92 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada, NBR IEC-60529 – Grau de Proteção, NBR-5471 – Condutores Elétricos e NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e outras mesmo que não citadas, mas previstas e exigíveis ao caso;

4.2 - Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica CELESC, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

4.3 - Os projetos a serem concebidos deverão obedecer a legislação específica, para cada modalidade empregada segundo às normas técnicas vigentes da ABNT e deverão apresentar um conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para perfeita instalação, montagem e execução.

4.4 – O memorial de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao memorial descritivo citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas. Detalhará todos os cálculos explicitamente, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.5 – Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos sem definição de marcas (conforme determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993), e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

4.6 – A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados), deverá ser apresentada anexa ao memorial descritivo e junto à prancha de projeto. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

4.7 – O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentado, ainda, justificativa que evidencie o atendimento as exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas; explicará a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços contemplará a elaboração de Projetos Elétricos nos municípios do CIMCATARINA e o material a ser desenvolvido será de acordo com a demanda do Município Contratante.

5.2 – Os projetos devem conter, pelo menos, a seguinte documentação:

- 5.2.1 - Projetos básico e executivo;
- 5.2.2 - Memoriais Descritivos;
- 5.2.3 - Memorial de Cálculo;
- 5.2.4 - Pranchas (desenhos);
- 5.2.5 - Especificações técnicas;
- 5.2.6 - Especificações de materiais e serviços;
- 5.2.7 - Relação de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.2.8 - Planilha orçamentária analítica (composição de preço unitário) com a composição do BDI;
- 5.2.9 - Cronograma físico-financeiro.
- 5.2.10 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
- 5.2.11 - Emissão da ART;
- 5.2.12 - Outros previstos nas normativas ou órgãos fiscalizadores.

5.3 – Devem ser contemplados, junto a elaboração dos projetos, registro no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memorial de cálculo, pranchas, planilhas, composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

5.4 – O prazo para início da execução dos Projetos Elétricos deverá ser de até 15(quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.5 – Devido a complexidade e variedades de projetos a serem executados, não é possível estabelecer quantidade de horas técnicas e nem o prazo para execução de cada projeto, de maneira que serão estimadas as horas no momento da solicitação dos serviços e o prazo será acordado com a fiscalização do CIMCATARINA, a fim de estabelecer prazo razoável de acordo com a especificidade do projeto a ser executado e o pagamento pelas horas técnicas efetivamente utilizadas na elaboração do projeto.

5.6 – Não serão remunerados e não devem ser computadas na elaboração, as horas técnicas utilizadas para eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas em projetos elaborados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CIMCATARINA ou pelos órgãos de controle e aprovação dos Projetos, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA.

6. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- Segurança;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- Economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica;
- Facilidade na execução, conservação e operação;

- As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.
- composição de preço unitário) com a composição do BDI;
- Cronograma físico-financeiro.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pertinente à Pessoa Jurídica;

7.1.1. A Certidão exigida neste subitem, será válida exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas;

7.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante;

7.3. Comprovação através de Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que possui no mínimo um engenheiro eletricista detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital, anexando cópia da respectiva ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA. Será considerado de características semelhantes ao objeto e a execução dos serviços de elaboração de todos os seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos, 2) Projetos de Instalações Elétricas Prediais, 3) Projetos de Telecomunicação Predial, 4) Projetos de Lógica Predial, 5) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), 6) Projetos de Iluminação Pública, 7) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão, 8) Preventivo de Incêndio e 9) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, também deve comprovar que o profissional pertence ao quadro de funcionários ou é prestador de serviços para a empresa.

7.3.1. O atendimento da Condição deste subitem deverá ser efetuado mediante a apresentação do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, se sócio, ou pela certidão de registro do licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

7.3.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica;

7.3.3. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica.

7.4 Comprovação de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado os serviços compatíveis com o objeto. Entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestados que contemple, no mínimo a execução de serviços na elaboração de 4 (quatro) dos 9 (nove) seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos, 2) Projetos de Instalações Elétricas Prediais, 3) Projetos de Telecomunicação Predial, 4) Projetos de Lógica Predial, 5) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), 6) Projetos de Iluminação Pública, 7) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão, 8) Preventivo de Incêndio e 9) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

8. ENTREGA DOS PROJETOS

8.1 Os projetos deverão ser entregues em arquivo digital aberto, no formato DWG, PDF, DLX "DIALux" os desenhos e os projetos luminotécnicos, as imagens em JPG (mínimo de 12Mp) com alta resolução que permita a impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF, enquanto as planilhas em XLS e PDF. As versões desses arquivos devem atender as necessidades dos municípios do CIMCATARINA. Os arquivos deverão ser devidamente identificados, onde deverá constar:

- Identificação do município a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere o arquivo;

9 – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas e fiscalizadas pela Gestão do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA. Deverá ser estabelecido em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(Verificar Edital – item 3.2, letra a).

Prazo de vigência do contrato: _____ (meses), iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.
(Verificar Edital – item 3.2, letra e).

Prazo de início execução da elaboração de projetos elétricos, ____ () dias úteis após a emissão/entrega da Ordem de Serviço.
(Verificar Edital – item 3.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5.000	Horas Técnicas	Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos, compreendendo: a) Projetos Luminotécnicos; b) Projetos de Instalações Elétricas Prediais; c) Projetos de Telecomunicação Prediais; d) Projetos de Lógica Prediais; e) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); f) Projetos de Iluminação Pública; g) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão; h) Preventivo de Incêndio; i) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica; e j) Outros projetos/serviços elétricos correlatos (CIM9166).		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Observação: O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora técnica, nos termos do item 3.5 deste Edital.

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

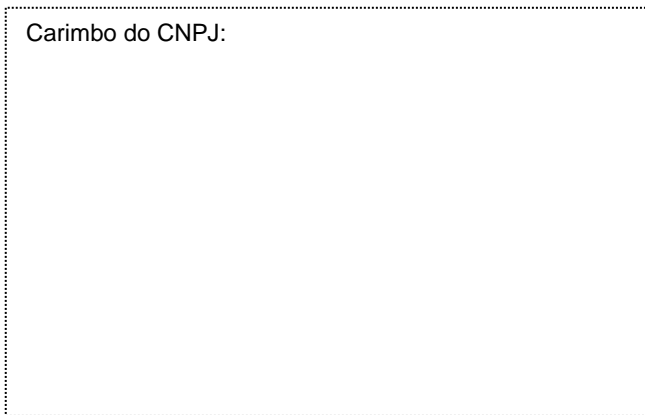
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0006/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada na elaboração de Projetos Elétricos, compreendendo a elaboração do projeto básico e executivo; memorial descritivo; memorial de cálculo; especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; orçamento; aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do Edital de licitação.

1.2 – O objeto da licitação “Elaboração de Projetos Elétricos” compreende:

- a) Projetos Luminotécnicos;
- b) Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
- c) Projetos de Telecomunicação Prediais;
- d) Projetos de Lógica Prediais;
- e) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA);
- f) Projetos de Iluminação Pública;
- g) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão;
- h) Preventivo de Incêndio;
- i) Projetos de Rede ou Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica;
- j) Outros projetos/serviços elétricos correlatos.

1.3 – A estimativa da execução dos serviços é de 5.000(cinco mil) horas técnicas por profissional de nível superior habilitado para prestação dos serviços, durante um período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços contemplará a elaboração de Projetos Elétricos nos municípios do CIMCATARINA e o material a ser desenvolvido será de acordo com a demanda do Município Contratante.

2.2 – Os projetos devem conter, pelo menos, a seguinte documentação:

- 2.2.1 - Projetos básico e executivo;
- 2.2.2 - Memoriais Descritivos;
- 2.2.3 - Memorial de Cálculo;
- 2.2.4 - Pranchas (desenhos);
- 2.2.5 - Especificações técnicas;
- 2.2.6 - Especificações de materiais e serviços;
- 2.2.7 - Relação de materiais, serviços e equipamentos;
- 2.2.8.- Planilha orçamentária analítica (composição de preço unitário) com a composição do BDI;
- 2.2.9 - Cronograma físico-financeiro.
- 2.2.10 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
- 2.2.11 - Emissão da ART;
- 2.2.12 - Outros previstos nas normativas ou órgãos fiscalizadores.

2.3 – Devem ser contemplados, junto a elaboração dos projetos, registro no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memorial de cálculo, pranchas, planilhas, composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

2.4 – O prazo para início da execução dos Projetos Elétricos deverá ser de até 15(quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 – Devido à complexidade e variedades de projetos a serem executados, não é possível estabelecer quantidade de horas técnicas e nem o prazo para execução de cada projeto, de maneira que serão estimadas as horas no momento da solicitação dos serviços e o prazo será acordado com a fiscalização do CIMCATARINA, a fim de estabelecer prazo razoável de acordo com a especificidade do projeto a ser executado e o pagamento pelas horas técnicas efetivamente utilizadas na elaboração do projeto.

2.6 – Não serão remunerados e não devem ser computadas na elaboração, as horas técnicas utilizadas para eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas em projetos elaborados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CIMCATARINA ou pelos órgãos de controle e aprovação dos Projetos, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$

3.1.1 - O valor da hora técnica do presente Contrato é de R\$

3.2 - O pagamento pelos serviços objeto desta licitação, será realizado a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

3.3 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

3.4 - Será pago a contratada somente o valor das horas técnicas relativas aos serviços efetivamente executados, em prazo de até 30 (trinta) dias contados após aprovação/aceite da execução pelo município consorciado.

3.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde será utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2019 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Funcional	04.122.0001.2004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ENERGIA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8666/93, e poderá ainda o Contratante aplicar ao Contratado:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- por não atendimento às exigências do CIMCATARINA relativas à qualidade dos serviços executados na elaboração de projetos elétricos, sujeitará a Contratada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aplicado em dobro em caso de reincidência.
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada

sobre o valor do contratado.

g) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o CIMCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.2 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (t) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

5.4 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2019 – CIMCATARINA, Pregão, na Forma Presencial nº 0006/2019 – CIMCATARINA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Será de responsabilidade da Contratada:

a) Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA;

b) A liberação do Projeto para execução não exime o Projetista das responsabilidades decorrentes da execução do mesmo;

c) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) disponibilizar pessoal especializado para o desenvolvimento dos serviços;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Consórcio CIMCATARINA ou de quaisquer dos municípios consorciados, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

e) Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

f) Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e de volta), alimentação e estadia, do seu pessoal até os locais de prestação de serviços, às suas custas;

g) Arcar com a remuneração dos prestadores de serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

h) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

i) Cumprir todas as normas e especificações do Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem essas condições sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

l) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato

m) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

- o) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN;
- p) Emitir ART dos serviços prestados, arcando com o recolhimento das custas dela decorrentes;
- r) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), de de 2019.

Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

Contratada

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____